



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CASA LEGISLATIVA DR. EURICO GONÇALVES GUERRA
'TERRA DO TAPETE'

CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**, CNPJ nº 40.893.869/0001-27, com sede funcional à Travessa da Soledade, nº 02, Centro Lagoa do Carro/PE, CEP - 55820-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RICARDO BOSCO FÉLIX DA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 001.992.894-76, e RG nº 4.242.612 SDS/PE, com endereço funcional à Travessa da Soledade, nº 02, Centro Lagoa do Carro/PE, CEP - 55820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DARWIN** - Instituto de Apoio à Evolução da Cidadania, associação civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede funcional à Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900 sala 1905, CEP 53.130-410, no município de Olinda/PE, neste ato representado por sua diretora presidente, **PATRÍCIA MARIA DE LUNA**, Diretora Presidente do Instituto Darwin, inscrita no CPF nº 061.954.344-26 e, **SOLANGE CAVALCANTI DA CUNHA**, brasileira, união estável, Responsável Técnica do Instituto Darwin, carteira de identidade nº 1.635.920, portadora do CPF nº 180.955.004-10, residente e domiciliada à Rua Prof. Joao Cardoso Alves, 574, Apto. 501, Recife – PE., CEP 51.130-300, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de concurso público, visando ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Lagoa do Carro/PE, conforme as condições, especificações, prazos e obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLOGIA

A contratação é realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a CONTRATADA é instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, e reputação ético-profissional ilibada, conforme documentação constante do processo administrativo.

A metodologia dos trabalhos objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público, apresentada ao CONTRATANTE, parte integrante do Processo Licitatório nº. 004/2025, e segundo especificidades do edital do concurso público, a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CASA LEGISLATIVA DR. EURICO GONÇALVES GUERRA
'TERRA DO TAPETE'

aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lagoa do Carro/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA a integral responsabilidade pela realização do concurso público, devendo assegurar a completa e efetiva execução do objeto descrito no Termo de Referência, em estrita observância às normas legais aplicáveis, bem como às disposições constantes do item 6 do referido Termo, intitulado “Especificações dos Serviços”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, enquanto perdurar a necessidade da execução contratual, respeitado o prazo de validade do concurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar integralmente os serviços previstos no Termo de Referência;
- II – Elaborar o edital e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE;
- III – Disponibilizar equipe técnica e meios materiais necessários à execução do concurso;
- IV – Garantir ampla publicidade, segurança e sigilo em todas as fases do certame;
- V – Atender aos candidatos e à Comissão do Concurso, inclusive quanto a recursos administrativos e judiciais;
- VI – Prestar contas e apresentar relatório final com as informações do certame.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Aprovar os atos elaborados pela CONTRATADA, incluindo o edital e cronograma;
- II – Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- III – Disponibilizar apoio institucional e informações necessárias à execução do objeto;
- IV – Homologar os resultados e atos finais do concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E CUSTEIO

Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão destinados ao custeio das despesas do concurso e creditados em conta específica da CONTRATANTE. O custeio



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CASA LEGISLATIVA DR. EURICO GONÇALVES GUERRA
'TERRA DO TAPETE'

do presente contrato será feito exclusivamente com estes valores. Não haverá qualquer ônus direto para a Câmara Municipal.

Valores das taxas de inscrição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO DE INSCRIÇÃO
Fundamental	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Médio	R\$ 90,00 (noventa reais)
Superior	R\$ 100,00 (cem reais)

O valor estimado para a contratação dos serviços, considerando uma previsão de aproximadamente 500 inscritos pagantes, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência, exposto a seguir:

1ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor total, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público;

2ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor total, em até 5 (cinco) dias úteis antes a realização das provas objetivas, de títulos do concurso público;

3ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor total, em até 5 (cinco) dias úteis após o resultado final do concurso público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas decorrentes deste contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

Ambas as partes se comprometem a manter confidencialidade sobre informações e procedimentos de segurança no concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pela Presidência da Câmara Municipal, com atribuições de controle, verificação do cumprimento das obrigações e análise de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CASA LEGISLATIVA DR. EURICO GONÇALVES GUERRA
'TERRA DO TAPETE'

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, amigável ou judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos meios oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

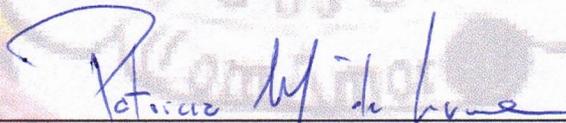
Fica eleito o foro da comarca de Carpina/PE para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa do Carro/PE, 13 de junho de 2025.

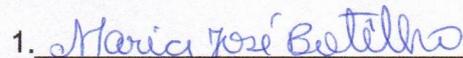


Ricardo Bosco Félix da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro/PE



Patrícia Maria de Luna
Diretora Presidente

Testemunhas:

1. 
CPF: 847 577 874 72.

2. _____
CPF: _____